

Consulta Demanda X Consumo - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	Lote no Pregão	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada Atualizada	Qtde Consumida	Perc. Consumido (%)
1	1	1676334	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	50	15	30%
2	2	1414984	TELEVISAO - TIPO: SMART TV 3D; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED / WIDESCREEN; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: BIVOLT; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL, PILHA E CABO DE ENERGIA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	25	5	20%

Voltar

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)

Opções de exportação da tabela: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#)

OBS.:

(*) Valor da quota pendente de redistribuição pelo órgão gestor.
A quantidade registrada via processo de licitação foi inferior a quantidade solicitada.

(**) Não houve quantitativo registrado.

- A exportação da planilha pode demorar alguns segundos dependendo da quantidade de itens.
- CSV (*Comma Separated Values*): Formato de arquivo texto onde os valores são separados por vírgula.

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Contrato Nº 9493566/2026

CONTRATO – FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 9493566/2026, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA LIKAPE COMERCIAL LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LIKAPE COMERCIAL LTDA**, endereço de correio eletrônico LIKAPECOMERCIAL@GMAIL.COM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 56.878.414/0001-72, com sede na AVENIDA CARLOS MURTA FILHO, 889 B, ORAVI, GAVEA, VESPASIANO, MG, CEP: 33.202-670, neste ato representada por Sr(a). **KATTIONY RIBEIRO SILVA**, inscrito(a) no CPF nº ***.647.166-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Planejamento nº. 00027/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de televisores, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

1	1676334	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSAO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA.	Unidade	30	R\$ 1.391,97	R\$ 41.759,10
---	---------	---	---------	----	--------------	---------------

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.759,10 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 449052.08.0.10.1

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19/02/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das

propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KATTIONY RIBEIRO SILVA
LIKAPE COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Kattiony Ribeiro Silva**, **Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 29/01/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0747460** e o código CRC **BF1E825C**.

9990000001.011448/2025-00

0747460v3

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 104 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 11, inciso VII, da Resolução DPMG nº. 2343/2024, ficam designados os servidores Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, lotado no(a) Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, para ser o GESTOR representante da Administração, e Felipe De Lucas Martins, MASP: 7.000.627-5, lotado no(a) Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, para ser FISCAL do Contrato Nº N° 9493566/2026 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e a empresa LIKAPE COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.878.414/0001-72.

Emerson Varela Delgado
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Alexis Leandro De Freitas
Gestor do Contrato

Felipe De Lucas Martins
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Lucas Martins, Servidor Público**, em 02/02/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 02/02/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Varela Delgado, Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura**, em 02/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0748419** e o código CRC **E701C171**.



a 13/04/2026	do Prado Figueiredo Silva	E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br	Loesch
29/05/2026 a 1º/06/2026	Sthefanie Bradão do Prado Figueiredo Silva	Telefone: (31) 984699078 E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br	Eline Viviane Marcelo Loesch
17/07/2026 a 20/07/2026	Sthefanie Bradão do Prado Figueiredo Silva	Telefone: (31) 984699078 E-mail: sthefanie.silva@defensoria.mg.def.br	Eline Viviane Marcelo Loesch

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE UBERABA/MG

EDITAL 02/2025 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4337/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º- Retificar o resultado de homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Unidade de Uberaba, em virtude de erro material, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e LIKAPE COMERCIAL LTDA. Espécie: Contrato nº 9493566/2026. OBJETO: aquisição de televisores, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 41.759,10 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.08.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIAS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Kattiony Ribeiro Silva.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 009493566/2026

Última atualização 03/02/2026



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1441003 0000000027/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Data de assinatura:** 29/01/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 02/02/2027

Id contrato PNCP: 05599094000180-2-000008/2026 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: [05599094000180-1-000002/2025](#)

Objeto:

Aquisição de televisores.

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.759,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.878.414/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LIKAPE COMERCIAL LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
ArquivoContrato151715463109076289.pdf		03/02/2026 - 08:05:42	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

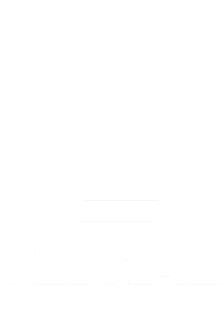
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Relatório de dados do contrato atual

Contrato: 009493566

Situação: Vigente publicado

Órgãos ou entidades:

DPMG - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade gestora:

CONTRATOS, DPMG - DPMG / CONTRATOS

Tipo de Contrato: Fornecimento

Objeto:

Aquisição de televisores.

Classificação: Múltiplo

Gestores:

X0179294 - JESSICA GONCALVES DOS REIS

X0097129 - RAFAELA RAMOS BARBOSA

M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

M7000880 - TABATA RODRIGUES DE SOUZA

M7001010 - THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

Notificação de vigência e saldo do contrato por e-mail:

Vencimento deste contrato em: 60 dias, 180 dias, 45 dias, 90 dias

Saldo percentual em relação ao valor atual do contrato: 50%, 40%, 30%, 20%

E-mail(s) para notificação:

contratos@defensoria.mg.def.br

Fiscal(is) do contrato:

Conforme Termo de Designação.

Contempla todos os itens do processo de compra: Não

Processo de compra: 1441003 000003/2026 - 28/01/2026

Sipro: -

Unidade de compra: 1441003

Procedimento de contratação: Registro de preços realizado no SIRP

Parecer da assessoria jurídica: -

Edital de licitação: -

Data de publicação do edital: -

Datas do Contrato

Início de vigência:	03/02/2026	Fim de vigência:	02/02/2027
Assinatura:	29/01/2026	Publicação:	03/02/2026
Limite de vigência (excluindo a prorrogação em caráter excepcional):		-	
Encerramento / rescisão:		Última prorrogação:	

Sigiloso: Não

Agrega comodato: Não

Dados da contratada:

CNPJ:	56.878.414/0001-72
Nome empresarial:	LIKAPE COMERCIAL LTDA
Nome fantasia:	LIKAPE COMERCIAL
Endereço:	AVENIDA CARLOS MURTA FILHO, 889 B - ORAVI - GAVEA - VESPASIANO - MG - CEP: 33202-670
Telefones:	(31) #####-####
Fax:	-
E-mail:	likapecomercial@gmail.com
Página:	-
Representante principal:	
CPF:	111.647.166-38
Nome:	KATTIONY RIBEIRO SILVA
E-mail(s):	
Telefone(s):	

Valores gerais do contrato:

Estimado inicial:	R\$ 41.759,10	Estimado atual:	R\$ 41.759,10
Inicial atualizado:	R\$ 41.759,10		

Execução continuada: Não

Prazo de pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Data de reajuste: -

Últimos índices de reajuste aplicados ao contrato: -

Data do último reajuste: -

Saldo a empenhar:	R\$ 41.759,10	Despesa empenhada:	R\$ 0,00
Saldo a liquidar:	R\$ 0,00	Despesa liquidada:	R\$ 0,00
Valor pago até o dia anterior:	R\$ 0,00		
Percentual de acréscimo realizado:	0,00 %	Percentual de supressão realizado:	0,00 %

Garantia do contrato:

-

Dotações orçamentárias (ativas):

1441.03.092.726.4150.0001.449052.08.0.10.1

Convênios do contrato (ativos):

-